

	RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN)	RN-034/00
EMITENTE Diretoria Cultural/Centro Pró-Memória		APROVADA PELA DIRETORIA RN-034/00 – 15/12/2025
ASSUNTO Política de Licença de Uso de Imagem e Som e Empréstimo de Originais do Acervo do CPM do CAP		ABRANGÊNCIA GERAL

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo desta Resolução Normativa é tratar dos procedimentos relativos à Licença de Uso de Imagem e Som e Empréstimo de Originais (objetos bidimensionais e tridimensionais) do Acervo do Centro Pró-Memória do CAP.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Entende-se por CAP, CLUB ATHLETICO PAULISTANO.
- 2.2 Entende-se por CPM, CENTRO PRÓ-MEMÓRIA.
- 2.3 Entende-se por MCSV, Maior Contribuição Social Vigente.
- 2.4 Entende-se por Acervo, um conjunto geral de objetos materiais de cunho histórico.
- 2.5 Entende-se por Originais, objetos bidimensionais e tridimensionais do acervo do CPM do CAP.
- 2.6 Entende-se por Objetos Bidimensionais, representações com duas dimensões – largura e altura – não possuindo volume e profundidade, tais como fotografias em papel, plantas, mapas, desenhos e documentos em papel.
- 2.7 Entende-se por Objeto Tridimensional, qualquer objeto sólido com três dimensões – largura, altura e profundidade– tais como bolas, taças, troféus, uniformes, capacetes e tênis.

3. CONSULTA AO ACERVO DO CAP

3.1 A consulta aos materiais do acervo do CAP, sob responsabilidade do CPM, é pública e gratuita, mediante agendamento prévio com o referido setor por meio de e-mail (cultural.museu@paulistano.org.br) e/ou contato telefônico ((11) 3065-2057).

4. DA LICENÇA DE USO DE IMAGENS E SOM DO ACERVO DO CAP

4.1 Para os efeitos de Licença de Uso de Imagem e Som do Acervo do CAP, são adiante definidas as categorias de solicitantes, finalidades de uso, procedimentos e valores.

4.1.1 Categoria de Solicitantes:

4.1.1.1 Comunidade Vinculada às Instituições Públcas Brasileiras: As disposições desta RN aplicam-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, abrangendo seus órgãos da administração direta, as entidades integrantes da administração indireta, incluídas as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e demais entidades do terceiro setor que recebam recursos ou desempenhem atividades em cooperação com o Poder Público, alcançando, ainda, as entidades paraestatais e todas aquelas que, de qualquer modo, exerçam função pública, prestem serviços de interesse coletivo ou administrem recursos públicos;

4.1.1.2 Solicitantes do Brasil: pessoas físicas e/ou jurídicas brasileiras e/ou estrangeiras domiciliadas ou sediadas no Brasil;

4.1.1.3 Solicitantes em Outros Países: pessoas físicas e/ou jurídicas brasileiras e/ou estrangeiras domiciliadas ou sediadas em outros países;

4.1.1.4 Titulares de Direitos Autorais e seus Associados, tais como: arquitetos, engenheiros, urbanistas, paisagistas, designers, fotógrafos ou sócios dos autores das imagens e/ou desenhos;

4.1.1.5 Associados do CAP.

4.1.2 Finalidade de Uso:

4.1.2.1 Fins Acadêmicos: uso de imagem e som do acervo do CPM do CAP em trabalhos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações de mestrado, teses de doutorado, teses de livre docência, artigos científicos a serem publicados em revistas acadêmicas, apresentações em congressos/seminários, relatórios de estágio e trabalhos escolares de ensino médio/técnico e outras formas de divulgação de produção intelectual acadêmica sem fins lucrativos, difundidas em meio impresso e/ou digital;

4.1.2.2 Fins Editoriais: uso de imagem e som do acervo do CPM do CAP em livros, periódicos, catálogos, cartazes, folders e produtos digitais;

4.1.2.3 Fins Culturais: uso de imagem e som do acervo do CPM do CAP associada à produção de audiovisuais (filmes e documentários) e produção de exposições de caráter temporário (por um prazo não superior a 6 meses) e fixo. Exposições itinerantes são consideradas novas exposições;

4.1.2.4 Fins Publicitários/Comerciais: uso de imagem e som do acervo do CPM do CAP associado à venda, promoção de produtos e/ou serviços em anúncios publicados em jornais, revistas, outdoors, banners, folhetos, folders, cartazes, encartes, TV, cinema, internet e outros veículos em formato impresso e/ou digital;

4.1.2.5 Fins Profissionais: uso de imagem e som do acervo do CPM do CAP associado ao uso em reformas, restauros, *retrofit* e demais serviços técnicos;

- 4.1.2.6 Fins Jornalísticos: uso de imagem e som do acervo do CPM do CAP associada a matérias jornalísticas publicadas em jornais ou revistas, e/ou de caráter informativo por órgão de imprensa;
- 4.1.2.7 Associados do CAP: cessão de imagem e som para uso pessoal, familiar (baixa resolução), ou projetos profissionais particulares ou para projetos do próprio Clube (alta resolução).

4.1.3 Necessidade de Comprovação de Categoria e Finalidade de Uso:

- 4.1.3.1 Para Fins Acadêmicos: e-mail com domínio da Instituição de Ensino ou carta do orientador da pesquisa em papel timbrado da Instituição de Ensino, ou de representante legal da Instituição de Ensino, datada, sobre a finalidade para a qual se solicita o uso da imagem;
- 4.1.3.2 Para Demais Fins: carta ou e-mail que explique a finalidade e veiculação para qual se solicita o uso de imagem e som.

5. PROCEDIMENTOS

- 5.1. As solicitações serão analisadas e categorizadas pelo CPM e após sua aprovação, o CPM enviará ao solicitante o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM E EMPRÉSTIMO DE ORIGINAIS, RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, que integra esta Resolução Normativa, que deverá ser devidamente assinado.
- 5.2. A cobrança pela cessão de uso de imagem, caso necessária, será feita através de boleto emitido pelo Departamento Financeiro do CAP, no valor informado pelo CPM.
- 5.3. O CPM do CAP enviará o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) imagem(ns) requerida(s) ao solicitante mediante recebimento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM E EMPRÉSTIMO DE ORIGINAIS, RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, em anexo, devidamente assinado. No caso de cobrança pela cessão de uso de imagem, acrescenta-se a necessidade de envio do comprovante de pagamento por parte do solicitante, ação que deverá ser validada pelo Departamento Financeiro do CAP, por meio da emissão de Recibo.

- 5.4. Junto ao(s) arquivo(s) digital(is) da(s) imagem(ns) requerida(s) pelo solicitante, o CPM do CAP enviará o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM E EMPRÉSTIMO DE ORIGINAIS, RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, em anexo, assinado pela Diretoria Cultural.
- 5.5. Não serão aceitos pedidos de devolução de valores por conta de erros na seleção de imagens e/ou por motivos de qualidade dos arquivos.
- 5.6. A autorização de cessão de imagens não consta na lista de serviços do Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, do município de São Paulo – Decreto 53.151 de 17/05/2012, e nem na Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Portanto, não cabe neste caso a emissão de nota fiscal de serviço.
- 5.7. Os valores estipulados na Tabela de Preço são referenciados pela **MCSV – Maior Contribuição Social Vigente** do CAP.

5.8. Tabela de preços

I) Imagem digital para fins Acadêmicos – alta resolução

a) Instituições Públcas Brasileiras até 20 imagens	isento
b) Instituições Públcas Brasileiras acima de 20 imagens	2% MCSV
c) Demais solicitantes no Brasil até 10 imagens	isento
d) Demais solicitantes no Brasil acima de 10 imagens	3% MCSV
e) Demais solicitantes em outros países até 10 imagens	isento
f) Demais solicitantes em outros países acima de 10 imagens	5% MCSV

II) Imagem digital para fins Editoriais – alta resolução

a) Instituições Públcas Brasileiras	isento
b) Demais solicitantes no Brasil	15% MCSV
c) Demais solicitantes em outros países	20% MCSV

III) Imagem digital para fins Culturais **com** fins lucrativos – alta resolução

a) Instituições Públcas Brasileiras	isento
b) Demais solicitantes no Brasil	15% MCSV
c) Demais solicitantes em outros países	20% MCSV

Publicação literária

a) Solicitantes no Brasil

capa	17% MCSV
miolo	15% MCSV

b) Demais solicitantes em outros países

capa	20% MCSV
miolo	18% MCSV

IV) Imagem digital para fins Culturais **sem** fins lucrativos – baixa resolução

a) Instituições Públicas Brasileiras	isento
b) Demais solicitantes no Brasil	isento
c) Demais solicitantes em outros países	isento

V) Imagem digital para fins Publicitários/Comerciais – alta resolução

Adesão a campanhas publicitárias serão avaliadas pela Diretoria

a) Solicitantes no Brasil	25% MCSV
b) Solicitantes em outros países	30% MCSV

VI) Imagem digital para fins Profissionais **com** fins lucrativos – alta resolução

a) Titulares de Direitos Autorais e seus associados	isento
b) Solicitantes no Brasil	5% MCSV
c) Solicitantes em outros países	7% MCSV

VII) Imagem digital para fins Jornalísticos – alta resolução

Impresso

a) Qualquer demandante de órgão de imprensa	10% MCSV
b) Instituições públicas Brasileiras	isento
c) Solicitantes no Brasil	5% MCSV
d) Solicitantes em outros países	15% MCSV

VIII) Imagem digital para fins Jornalísticos – baixa resolução

Site

Solicitantes no Brasil	isento
Solicitantes em outros países	isento

IX) Imagem digital para Pessoa Jurídica envolvida em projeto vinculado ao CAP – alta resolução

a) Pessoa Jurídica contratada pelo CAP	isento
--	--------

X) Imagem digital para associados do CAP **sem** fins lucrativos – baixa resolução

a) Associado do CAP	isento
---------------------	--------

XI) Imagem digital para associados do CAP **sem** fins lucrativos – alta resolução – Mediante assinatura de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM E EMPRÉSTIMO DE ORIGINAIS, RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, em anexo.

a) Associado do CAP	Isento
---------------------	--------

XII) Imagem digital para associados do CAP **com** fins lucrativos – alta resolução

a) Associado do CAP	3,5% MCSV
---------------------	-----------

6. DO EMPRÉSTIMO DE ORIGINAIS DO ACERVO DO CAP

6.1 Para os efeitos de empréstimo de Originais do Acervo do CAP, são adiante definidas as categorias de solicitantes, finalidades de uso e demais procedimentos.

6.1.1 Categoria de Solicitantes:

6.1.1.1 Comunidade Vinculada às Instituições Públicas Brasileiras: As disposições desta Lei aplicam-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, abrangendo seus órgãos da administração direta, as entidades integrantes da administração indireta, incluídas as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e demais entidades do terceiro setor que recebam recursos ou desempenhem atividades em cooperação com o Poder Público, alcançando, ainda, as entidades paraestatais e todas aquelas que, de qualquer modo, exerçam função pública, prestem serviços de interesse coletivo ou administrem recursos públicos;

6.1.1.2 Solicitantes do Brasil: pessoas físicas e/ou jurídicas brasileiras e/ou estrangeiras domiciliadas ou sediadas no Brasil;

6.1.1.3 Solicitantes em Outros Países: pessoas físicas e/ou jurídicas brasileiras e/ou estrangeiras domiciliadas ou sediadas em outros países.

6.2 Finalidade de Uso:

6.2.1 Fins Culturais:

6.2.1.1 Exposição de Originais do Acervo do CAP associadas à produção de audiovisuais (filmes e documentários);

6.2.1.2 Produção de exposições de caráter temporário por um prazo não superior a 6 meses. Exposições itinerantes são consideradas novas exposições;

6.2.2 Fins Jornalísticos: Exposição de Originais do Acervo do CAP associada a matérias jornalísticas exibidas em jornais, revistas, televisão e meios digitais.

6.3 Necessidade de comprovação de finalidade de uso:

6.3.1 A intenção deve ser expressa por meio de e-mail do requerente, encaminhado ao endereço eletrônico cultural.museu@paulistano.org.br, ou carta endereçada ao CPM do CAP, especificando a finalidade ou projeto, as datas de início e término do empréstimo ou da Exposição, e *facility report* do requerente que o abrigará.

6.4 A solicitação será avaliada pela Diretoria Cultural e Presidência do CAP. Uma vez aprovada, o solicitante receberá comunicado formal por e-mail, bem como TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM E EMPRÉSTIMO DE ORIGINAIS, RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, em anexo. Este deverá ser assinado e enviado ao CPM até 5 (cinco) dias antes da efetivação do empréstimo. Do contrário, a solicitação será considerada cancelada.

- 6.5 Itinerâncias de exposições serão tratadas como novas solicitações de empréstimo. Portanto, estarão sujeitas aos termos desta RN.
- 6.6 Ficará a cargo do requerente a contratação de seguro na modalidade 'prego a prego'.
- 6.7 Caberá ao CPM do CAP apontar a valoração dos Originais pretendidos para inclusão no seguro do requerente.
- 6.8 O prazo de envio da apólice é de até 5 (cinco) dias antes da retirada dos Originais, sem a qual não será autorizada a saída dos mesmos.
- 6.9 O beneficiário do seguro deverá ser: CLUB ATHLETICO PAULISTANO, CNPJ 60.927.472/0001-16.
- 6.10 A realização de laudos técnicos de conferência do estado de conservação dos Originais, bem como o dia e horário de retirada, deverão ser acertados previamente com o CPM do CAP.
- 6.11 Nenhum material poderá ser manipulado, desmontado, retirado de sua moldura, base, *passepartout*, limpo, conservado, restaurado ou alterado de qualquer forma, sem autorização por escrito do CPM do CAP.
- 6.12 Ficará a cargo do requerente o acondicionamento e transporte especializado, com laudos.
- 6.13 É responsabilidade do Solicitante o fornecimento de pessoal para a realização dos trabalhos de embalagem na ocasião da retirada dos Originais, desembalagem e reembalagem dos mesmos no recinto da exposição, assim como a desembalagem no retorno dos mesmos para o CPM do CAP.
- 6.14 Todos os procedimentos de embalagem e transporte deverão ser acompanhados por profissional do CPM do CAP. O custo de transporte do profissional ficará a cargo do requerente (em território nacional ou estrangeiro).
- 6.15 O profissional do CPM do CAP terá acesso aos Originais expostos a qualquer momento, presencialmente e/ou de forma remota, através do envio de fotos e vídeos pelo requerente.

- 6.16 No caso de ocorrer, a qualquer momento, perda, quebra, dano, sinistro, ou de identificar-se deterioração, o CPM do CAP deverá ser informado imediatamente. Na eventual ocorrência de problemas referentes ao estado de conservação durante o processo de embalagem, desembalagem, transporte e mostra, o requerente arcará com os custos de avaliação dos danos e possível restauração por técnicos indicados pelo CPM DO CAP.
- 6.17 Fica estabelecido que, em caso de necessidade de restauração, pelos motivos apresentados na cláusula 6.16, o profissional escolhido para execução do serviço de intervenção será indicado pelo CPM do CAP.
- 6.18 O custo pela restauração ficará a cargo do requerente.
- 6.19 Os Originais emprestados deverão ser expostos com segurança e proteção, em local com condições climáticas favoráveis, em que não seja possível o dano.

7. DOS CRÉDITOS

- 7.1 Empréstimos de Originais e/ou licenciamento de uso de imagens e som do Acervo estão condicionados a crédito ao “Acervo do CLUB ATHLETICO PAULISTANO”.

8. DO DESCUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS

- 8.1 A penalidade pelo descumprimento de parte ou da totalidade das cláusulas desta Resolução Normativa está previsto no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM E EMPRÉSTIMO DE ORIGINAIS, RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, em anexo.

9. DOS CASOS NÃO PREVISTOS

- 9.1 Casos não previstos nesta Política de Licenciamento de Uso de Imagens e Empréstimo de Originais do Acervo do CPM do CAP serão analisados pela Diretoria Cultural e Presidência do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

10. VIGÊNCIA

10.1 A presente Resolução Normativa entrará em vigor imediatamente após sua aprovação em reunião da Diretoria.

Aprovação

Gil Ferrari Bacos

Presidente da Diretoria

Resolução Normativa elaborada pela Comissão de Normatização

Beatriz Maria de Castro Oliveira (Presidente)

Gabriela Tomaselli B. G. Pereira Dal Pozzo

Geraldo Santamaria Filho

Maria Carolina Negrini Fagundes

Maria José Nascimento Corrêa